



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N°.396/2024 - PARA ASSINATURA

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

16 de agosto de 2024 às 12:05

Para: contato@renovems.com.br, meio ambiente meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 396/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.**- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.**

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**CONTRATO N°.396-07-08-2024.pdf**

137K



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 396/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no CNPJ:33.055.033/0001-98.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Euclides Antônio Fabris; 343- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Aeroclube 1038; Vila Sobrinho - Campo Grande - MS Cep: 79110-050; inscrita no CNPJ/MF n.º.33.055.033/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR,; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Newton Barbosa Salgado**; brasileiro, portador do CPF/MF n.º 930.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.109/2021, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.106/2024**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 031/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.396/2024**, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ISBN
“Trânsito Consciente. Segurança é a direção certa.” Autora: Amanda Evelyn de Barros Salgado.	978-65-84798-27-4

1.2 - A cartilha didático-pedagógica são registrados na Câmara Brasileira de Livros – CBL e possuem declaração de exclusividade emitida pela referida instituição.

- “Trânsito Consciente. Segurança é a direção certa.”



Livro com 24 páginas, tamanho 21 X 28 cm, com informações e orientações sobre educação no trânsito. Registrado na Câmara Brasileira do Livro e número de ISBN.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT
“Trânsito Consciente. Segurança é a direção certa.” Livro com 24 páginas, tamanho 21 X 28 cm, com informações e orientações sobre educação no trânsito. Registrado na Câmara Brasileira do Livro e número de ISBN.	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:
- V. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 – O objeto de aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinado.

3.2 - A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que, na entrega do objeto, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do item obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.6 - Da Atualização - A empresa contratada, por meio de sua área técnica, apoiaram nas constantes atualizações e capacitações de seus servidores, a fim de agilizar os processos administrativos.

3.7 - A entidade designará um gestor responsável pelo acompanhamento e andamento dos trabalhos.

O gestor de cada área a ser contemplada pelos serviços indicará as pessoas do setor de que estarão envolvidas neste serviço e que ficaram responsáveis pelas tarefas já especificadas acima.

3.8 - Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)** fixo e irredutível.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e alterações.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

5.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência era imprevisível até o momento da contratação, e se houver efetiva comprovação do aumento pela Contratada (requerimento, planilha de custos e documentação pertinente).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024** contados a partir da assinatura; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma do Art. **106 e 107** da Lei **14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

Dotação: 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.30.99.00.00. (R1214).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

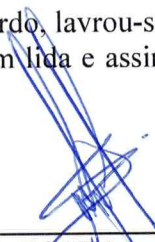
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


FABIANO COSTA
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto n.º.109/2021
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br NEWTON BARBOSA SALGADO
 Data: 19/08/2024 11:50:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

19/08 / 2024.

NEWTON BARBOSA SALGADO
 CPF: 930.xxx.xxx-04
RENOVE COMERCIO E EDITORAÇÃO LTDA
 CNPJ: 33.055.033/0001-98
Contratante

Testemunhas:


Maria Izabel Sespede Flores
 Servidor Pública Municipal
 Matrícula n.º 8213-9


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: 2910-6



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Fwd: [Enc: CONTRATO N°.396/2024 - PARA ASSINATURA]

1 mensagem

Editora Renove <editora.renove@gmail.com>
Para: pregaonavirai@gmail.com

19 de agosto de 2024 às 11:25

Bom dia!

Segue contrato assinado!

At.te,

Amanda Salgado

67 99881-9330

www.editorarenove.com.br

----- Forwarded message -----

From: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>
To: contato@renovems.com.br, meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>

Cc:

Bcc: Date: Fri, 16 Aug 2024 12:05:09 -0400

Subject: CONTRATO N°.396/2024 - PARA ASSINATURA

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 396/2024 da Prefeitura de Navirai – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

A/C de Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro – Navirai/MS CEP 79550-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500



Contrato_396%3A2024_assinado.pdf
247K



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 396/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024.

EMPRESA CONTRATADA: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA.

CNPJ/MF: 33.055.033/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 16/2024.

O Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º.109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG 5*****7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º.396/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	Willian Borhe Moraes	8897-8	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 19 de agosto de 2024.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 109/2021

Willian Borhe Moraes
Matrícula: 8897-8

Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula: 3499-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE 1º. ADENDO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0 06/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 123 /2024 – Concorrência Eletrônica nº. 006 /2024**.

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí/MS, 19 de agosto de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024****PROCESSO Nº 086 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE NEFROLOGIA “SAKAE KAMITANI” - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 232/2024**. Empresa Vencedora: **FAM PRÍNCIPE GRUPO CRIATIVA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 2 0.000,00** (cento e setenta mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **0 89 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **03 6 /2024**; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023. Naviraí – MS, 19 de agosto de 2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 /2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº 4 26 /2024**, gerado através do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CENTRO DE NEFROLOGIA “SAKAE KAMITANI” - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 232/2024**. Empresa: **FAM PRÍNCIPE GRUPO CRIATIVA** CNPJ : 31.784.105/0001-02. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contrato nº 426 /2024**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 19 de agosto de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024**CONTRATO:** 3 96 /2024 – **PROCESSO:** 106 /2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 031 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** **RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA****OBJETO:** **AQUISIÇÃO DO LIVRO “TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024.****PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/08/2024 à 31/12/2024.**VALOR TOTAL :** R\$ 248.820,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais).**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Dotação:** 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.30.99.00.00. (**R1214**).**ASSINAM:****Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº .109/2024.(pela contratante) e **Newton Barbosa Salgado** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Willian Borhe Moraes ; Mat:8897-8** e **Vânia Neloni Machiavelli ; Mat: 3499-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores



Prefeitura Municipal de Naviraí

130

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 2771/2024

PROCESSO N° 106/2024

Inexigibilidade N° 31/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/08/24

Fornecedor	: 11957- RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA
Endereço	: AVENIDA AERoclUBE,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 33.055.033/0001-98

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS


Objeto : AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N° 16/2024.

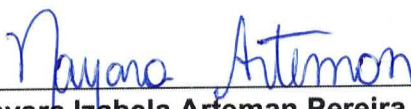
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0114	15	452	401	2	9	339030990000	1214

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	29196	AQUISIÇÃO DE LIVRO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		LTE	6.000,00	24,9000	149.400,00

Contrato nº 396/2024 Valor Total R\$ 149.400,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 20/08/24
Público



NOTA DE EMPENHO

PMCP

Nº DE EMPENHO / TIPO
005753/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 PODER EXECUTIVO 154520401.2.009.3390.30.00.00	14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	432

INFORMAÇÕES DO CREDOR:
9342 RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA 33.055.033/0001-98
AVENIDA AERoclUBE 1038 VILA SOBRINHO CAMPO GRANDE MS

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Inexigibilidade	31	PE 2771/2024	106	20.08.2024	20.08.2024

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL
267.000,00	240.786,82	149.400,00	91.386,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4000,0000	LTEA	AQUISIÇÃO DE LIVRO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DO LIVRO "TRÂNSITO CONSCIENTE. SEGURANÇA É A DIREÇÃO CERTA" PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 16/2024. PROCESSO 106/2024, INEXIGIBILIDADE 31/2024, CONTRATO 396/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2771/2024.	24,9000	149.400,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

149.400,00

Gabriela Vieira de Ara
Gabriela Vieira de Ara

Emitido por: Contabilidade

Elayne C C Pimenta
Elayne C C Pimenta
Portaria nº413/23
Gerente de Finanças

Despesa Autorizada por:

Fabiano Col...
Fabiano Col...
Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Fabiano Col...
Fabiano Col...
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/23

Desdobramento: 01214

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
--------------------	--